

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

### **REQUERIMENTO**

(Do Sr. HUGO LEAL)

Requer a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão, para debater as ações dos órgãos e entidades de trânsito para implantação do “Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito”.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, requeiro a V. Exa. que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a esta Casa representantes do poder público e da sociedade civil para, em reunião de audiência pública, a ser realizada em data oportuna, **debater as ações dos órgãos e entidades de trânsito para implantação do “Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito”, instituído pela Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018.**

### **JUSTIFICAÇÃO**

Neste ano de 2018, um dos grandes destaques no âmbito da legislação de trânsito e da luta da sociedade pela redução de mortes e acidentes nas ruas e estradas do País é a recente edição da Lei nº 13.614, de janeiro de 2018, que institui oficialmente o “Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – Pnatrans”, derivado de iniciativa global, sob o

patrocínio da Organização das Nações Unidas – ONU, que visa à imposição de metas para a redução de acidentes e mortes no trânsito, mundo afora.

O Pnatrans decorreu de proposição legislativa nascida nesta Casa, de autoria dos deputados federais Beto Albuquerque e Paulo Fletto, e para a qual tive a felicidade de contribuir. Trata-se de um dos marcos na luta dos brasileiros e dos poderes constituídos para reverter o quadro de imensa gravidade que ainda caracteriza o trânsito nacional, pois visa estabelecer metas e indicadores de desempenho dos poderes públicos na redução de mortes e feridos no trânsito.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde – OMS – (dados de 2015), o Brasil ostenta o quinto lugar entre os países recordistas em mortes no trânsito, atrás da Índia, China, EUA e Rússia. Segundo o Ministério da Saúde (também em 2015), foram registrados 37 mil óbitos e 204 mil pessoas ficaram feridas no País, em decorrência de acidentes de trânsito.

Assim, como a proposta partiu desta Casa, é fundamental que, no início da vigência da Lei nº 13.614, de 2018, possamos ouvir dos representantes dos órgãos e entidades de trânsito e organizações não governamentais o que está sendo pensado e planejado para a implantação do Pnatrans especialmente em razão da necessidade de integração entre a União, Estados e Municípios, a fim de que esse plano alcance a eficácia desejada.

Para tanto, sugerimos que sejam convidados:

1 - Renato Borges Dias - Diretor-geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal (PRF);

2 - Maurício José Alves Pereira - Diretor do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran);

3 - Cheila Marina de Lima - Consultora Técnica da Área Técnica de Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes do Ministério da Saúde;

4 - Antônio Carlos Gouveia - Presidente da Associação Nacional dos Detrans (AND);

5 - Horácio Mello e Cunha Santos - Presidentes do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Trânsito (Focotran);

6 - Paulo Ziulkoski - presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM);

7 - José Aurélio Ramalho - Diretor-presidente do Observatório Nacional de Segurança Viária;

Sendo o tinha a expor, peço que esta Comissão aprove o presente requerimento de audiência pública.

Sala da Comissão, em 20 de fevereiro de 2018.

Deputado **HUGO LEAL**